



TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA

PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas
- Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado
- Aeroporto de Teresina - Senador Petrônio Portella
- Aeroporto de Goiânia - Santa Genoveva

TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

- A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
- Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0838 / kg

- Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
- O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
- Cobrança mínima, R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	TARIFA SOBRE O PESO BRUTO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,2234 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,2234 por quilograma

- A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
- Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
 - trânsito de TECA para TECA;
 - trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
 - reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
 - bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
 - moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
 - materiais de comissão e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do art. 3º, da Portaria nº 219/GC5/2001;
 - malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
 - urnas contendo cadáveres ou cinzas;
 - plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
 - cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
 - aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
- Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" incluídas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria nº 219/GC5/2001;

TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 1,3971 / kg

- Cobrança mínima, R\$ 93,23 (noventa e três reais e vinte e três centavos);
- Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
- Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.



TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA

PARA OS AEROPORTOS DE:

Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas
Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado
Aeroporto de Teresina - Senador Petrônio Portella
Aeroporto de Goiânia - Santa Genoveva

TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 6.651,59 a 26.606,33 / kg	0,60%
	De: R\$ 26.606,34 a 106.425,37 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 106.425,38 / kg	0,15%

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga

Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	TARIFA SOBRE O PESO BRUTO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1116 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1116 por quilograma

1. Tarifa mínima de R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) no TECA de origem e R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.